



Prefeitura Municipal de Januária

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.132, DE 22 DE AGOSTO DE 1983.

Autoriza a suplementação de Subvenções e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar com a importância de Cr\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros) subvenções concedidas através da Lei Municipal nº 1.102, de 26.11.82, a órgãos federais, estaduais e pessoas, conforme discriminação abaixo:

TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO

- A Fundação SESP, para programa de saneamento básico.....Cr\$ 100.000,00
- Ao Tiro de Guerra 04.036.....Cr\$ 600.000,00

TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO

- A Delegacia de Polícia.....Cr\$ 400.000,00
- A Erradicação de Doenças Transmissíveis.....Cr\$ 550.000,00

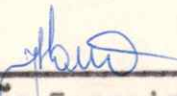
TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

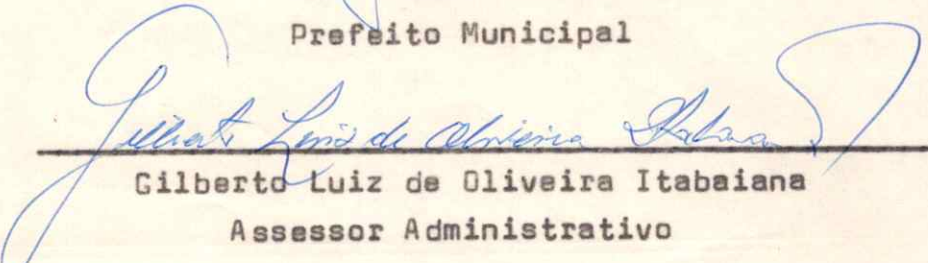
- Auxílios diversos para Funerais e Passagens.....Cr\$ 150.000,00
- TOTAL.....Cr\$1.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo 1º primeiro desta Lei, é o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar ou anular, total ou parcialmente dotações do vigente orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 22 de agosto de 1983.


João Ferreira Lima
Prefeito Municipal


Gilberto Luiz de Oliveira Itabaiana
Assessor Administrativo

Examinado no livro de Boas às fls. 44 e 45.